Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 189, DE 2016

(Autor: Vereador Professor Paulino Pereira da Luz / PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 30/05/2016
Protocolo

Requer informações à Secretaria Municipal de Educação a respeito do cumprimento do Art. 389 da CLT sobre a obrigatoriedade de implementar berçário ou creche nas empresas que tiverem trinta ou mais mulheres trabalhadoras nos locais de trabalho, nos termos que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

O Vereador Professor Paulino com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 122, inciso I do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, após aprovação em Plenário, que seja solicitada à Secretaria Municipal de Educação as seguintes providências:

1. Existe um termo de ajuste para observar o Art. 389 da CLT no seu artigo IV inciso 1° quando afirma que "os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 (trinta) mulheres com mais de 16 (dezesseis) anos de idade terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período da amamentação"?
2. Tendo o termo de ajuste, como tem sido o acompanhamento desta Secretaria a esta prática das empresas que tem esta obrigatoriedade quanto ao atendimento das mães trabalhadoras que tem o direito assegurado a berçário ou creche nos locais de trabalho?

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 30 de maio 2016.

Professor Paulino
Vereador PT

Justificativa

Este requerimento tem por objetivo ter ciência do cumprimento do Art. 389 da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) que versa sobre a obrigatoriedade das empresas onde trabalharem pelo menos trinta mulheres com mais de dezesseis anos em ter assegurado o direito a berçário ou creche nos locais de trabalho.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA